



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 37, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT E DO § 2º DO ART. 11  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DO § 2º DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º** O caput do Art. 11 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 – A Câmara Municipal é composta de vinte e nove Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.*

**Art. 2º** O § 2º do Art. 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º A Câmara Municipal de João Pessoa poderá, obedecidas as diretrizes do parágrafo anterior, amparada por informações técnicas, elevar o número de vagas até o limite estabelecido pelo art. 29, inciso IV da CF/88, a partir de 2025, obedecendo ao princípio da anterioridade legal.*

**Art. 3º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos dados pelo art. 2º da presente emenda se aplicam para as disputas eleitorais a partir do próximo pleito.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE MARÇO DE 2023.**

VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS

1ª Vice-Presidente



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO  
2º Vice-Presidente

  
MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

1º Secretário

  
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO

2º Secretário

JOSÉ FREIRE DA COSTA  
3º Secretário - Licenciado